



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2019

DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030 / 2019.

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de 2019, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede à Rua Frutuoso de Oliveira s/n Fundos- Centro – Saquarema – RJ – CEP Nº 28990-000, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, o Sr. João Alberto Teixeira Oliveira, portador da carteira de identidade nº Identidade nº 5231107-0 CRM, CPF nº 475388217-91, no uso de suas atribuições e com base no Resultado do **Pregão Presencial nº 030 /2019** constante no **Processo Administrativo nº 05376/2018**, RESOLVE Registrar o Preço da empresa: **HUMANIZALAB LTDA**, Representado pela Srª Telma Maria Dutra de Souza portador do RG 07760726-5 IFP e no CPF; 957.627.767-34, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1. DO OBJETO

A presente ATA tem por objeto Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços em gestão laboratorial compreendida em fornecimento de reagentes e insumos laboratoriais, vinculada à cessão gratuita de equipamentos de automação, estrutura física e mobiliário, rede de informática e sistema de gestão laboratorial, transporte e fornecimento de insumo para coleta de sangue nas unidades de saúde do município, atendendo as necessidades do Laboratório Central de Saquarema (LMA) e Laboratório do Hospital Nossa Senhora de Nazaré (LME), no período de 12 meses, conforme especificações constantes do Termo de Referência deste Edital, de acordo com o Processo Administrativo nº 05376/2018.

2. DO CONTRATADO

2.1 O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o(s) fornecedor (es) e as especificações do(s) material(ais) registrados nesta Ata, encontram-se indicados na(s) tabela(s) abaixo(s):

FORNECEDOR: HUMANIZALAB LTDA

ENDEREÇO: Avn. Presidente Roosevelt, 204 São Francisco – Niterói/RJ

CNPJ: 28.133.769/0001-05

TELEFONE: 21 3628-3860

CONTATO: Telma

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	UNITARIO	TOTAL
1	ACIDO ÚRICO ENZIMÁTICO	EXAME	7968	1,81	14.422,08
2	ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASO) POR TURBODIMETRIA	EXAME	398	2,77	1.102,46
3	ALFA GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	EXAME	3108	3,61	11.219,88
4	ALBUMINA COLORIMETRICA COM PADRAO	EXAME	2789	1,81	5.048,09
5	ASPARTATO AMINOTRANSFERASE LIQUIFORM (ALT) CINÉTICO UV	EXAME	8605	1,97	16.951,85



Processo nº 05376/2018

RUBRICA _____ FLS. _____

6	AMILASE CNPG LIQUIFORM METODO COLORIMETRICO.	EXAME	2948	2,20	6.485,60
7	ALANINO AMINOTRANSFERASE LIQUIFORM (AST) - CINÉTICO UV	EXAME	8605	1,97	16.951,85
8	BILIRRUBINA DIRETA LIQUIFORM PARA AUTOMAÇÃO.	EXAME	3832	1,97	7.549,04
9	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES LIQUIFORM PARA AUTOMAÇÃO.	EXAME	3832	1,97	7.549,04
10	CÁLCIO MÉTODO ARSENATO LIQUIFORM	EXAME	2390	1,81	4.325,90
11	CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB (CK MB) LIQUIFORM CINETICA	EXAME	3984	4,04	16.095,36
12	CREATINOFOSFOQUINASE (CK NAC) LIQUIFORM CINETICA	EXAME	3984	3,61	14.382,24
13	CLORETO COLORIMETRICO	EXAME	2311	1,81	4.182,91
14	COLESTEROL HDL DIRETO LIQUIFORM	EXAME	5578	3,44	19.188,32
15	COLESTEROL TOTAL LIQUIFORM ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO	EXAME	8079	1,81	14.622,99
16	COLINESTERASE LIQUIFORM	EXAME	80	3,61	288,80
17	CREATININA CINETICA LIQUIFORM MÉTODO ENZIMÁTICO	EXAME	12582	1,81	22.773,42
18	FATOR REUMATÓIDE 2,5ML	EXAME	2175	2,77	6.024,75
19	FERRITINA METODO IMUNOTURBEDIMETRIA	EXAME	3884	15,28	59.347,52
20	FERRO LIQUIFORM – CAPACIDADE DE COMBINAÇÃO DO FERRO	EXAME	1714	1,97	3.376,58
21	FOSFATASE ALCALINA LIQUIFORM	EXAME	5498	1,97	10.831,06
22	FÓSFORO UV	EXAME	5179	1,81	9.373,99
23	FRUTOSAMINA COLORIMETRICA (REDUÇÃO DO NBT – AZUL DE NITROTETRAZOICO)	EXAME	797	7,70	6.136,90
24	GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT) LIQUIFORM	EXAME	6374	3,44	21.926,56
25	GLICOSE LIQUIFORM MÉTODO HEXOQUINASE COLORIMÉTRICA	EXAME	27888	1,81	50.477,28
26	HBA1C HEMOGLOBINA GLICOSILADA MÉTODO TURBEDIMETRIA AUTOMATIZÁVEL	EXAME	3984	7,70	30.676,80
27	DESIDROGENASE LÁTICA CINETICA (LDH) LIQUIFORM	EXAME	2311	3,61	8.342,71
28	COLESTEROL LDL LIQUIFORM COLORIMETRICA (SURFACTANTE SELETIVO)	EXAME	15936	3,44	54.819,84
29	LÍPASE LIQUIFORM MÉTODO COLORIMÉTRICO POR AUTOMAÇÃO	EXAME	17172	2,20	37.778,40
30	MAGNÉSIO MÉTODO COLORIMÉTRICO	EXAME	2151	1,97	4.237,47
31	MICROALBUMINURIA MÉTODO IMUNOTURBEDIMETRIA	EXAME	1554	7,96	12.369,84
32	PROTEINA C REATIVA (PCR) MÉTODO TURBEDIMETRIA	EXAME	2390	9,06	21.653,40



33	PROTEÍNA C REATIVA (PCR) ULTRA SENSÍVEL MÉTODO TURBIDIMETRIA	EXAME	1594	9,06	14.441,64
34	POTÁSSIO MÉTODO ENZIMÁTICO	EXAME	9562	1,81	17.307,22
35	PROTEÍNAS TOTAIS MÉTODO COLORIMÉTRICO COM PADRÃO.	EXAME	5810	1,37	7.959,70
36	T EM LÍQUOR (LCR) E URINA	EXAME	1036	1,37	1.419,32
37	SÓDIO MÉTODO ENZIMÁTICO	EXAME	9562	1,81	17.307,22
38	TRANSFERRINA MÉTODO TURBIDIMETRIA	EXAME	5817	4,04	23.500,68
39	TRIGLICÉRIDES LIQUIFORM MÉTODO COLORIMÉTRICO	EXAME	1554	3,44	5.345,76
40	URÉIA UV MÉTODO COLORIMÉTRICO LIQUIFORM	EXAME	8303	1,81	15.028,43
41	TROPONINA	EXAME	1036	8,82	9.137,52
42	TEMPO DE PROTROMBINA ATIVADA (TAP)	EXAME	4143	2,68	11.103,24
43	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL (PTT)	EXAME	4143	5,65	23.407,95
44	FIBRINOGENIO	EXAME	3825	4,51	17.205,75
45	REAGENTE CONTRA CITOMEGALOVIRUS IGG	EXAME	1195	10,78	12.882,10
46	REAGENTE CONTRA CITOMEGALOVIRUS IGM	EXAME	1195	11,38	13.599,10
47	REAGENTE CONTRA LEPTORPIROSE IGG	EXAME	1195	4,02	4.803,90
48	REAGENTE CONTRA LEPTORPIROSE IGM	EXAME	1195	4,02	4.803,90
49	REAGENTE CONTRA RUBEOLA IGG	EXAME	1195	16,82	20.099,90
50	REAGENTE CONTRA RUBEOLA IGM	EXAME	1195	16,82	20.099,90
51	REAGENTE IGG CONTRA TOXOPLASMOSE (TOXO – IGG)	EXAME	1195	16,63	19.872,85
52	REAGENTE IGM CONTRA TOXOPLASMOSE (TOXO IGM)	EXAME	1195	18,18	21.725,10
53	REAGENTE CONTRA HEPATITE B – ANTIGENO DE SUPERFÍCIE (ANTI HBS)	EXAME	1195	18,18	21.725,10
54	REAGENTE CONTRA HEPATITE B - ANTIGENO CENTRAL (ANTI HBC TOTAL)	EXAME	1195	18,18	21.725,10
55	REAGENTE CONTRA HEPATITE C (ANTI HCV)	EXAME	1912	18,18	34.760,16
56	HIV AG/AB	EXAME	1992	9,80	19.521,60
57	REAGENTE CONTRA HEPATITE B PARA CARACTERIZAÇÃO DE ANTICORPOS IGM (ANTI HBC IGM)	EXAME	1195	18,18	21.725,10
58	REAGENTE CONTRA HEPATITE B (HBSAG)	EXAME	2390	18,18	43.450,20
59	REAGENTE CONTRA HEPATITE A (HAV IGG)	EXAME	1195	18,18	21.725,10
60	REAGENTE CONTRA HEPATITE A (HAV IGM)	EXAME	1195	18,18	21.725,10
61	REAGENTE CONTRA HEPATITE B – ANTIGENO E (ANTI HBE)	EXAME	1195	18,18	21.725,10



62	REAGENTE PARA CARACTERIZAÇÃO DO ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI HBE AG)	EXAME	1195	18,18	21.725,10
63	REAGENTE PARA CARACTERIZAÇÃO DE ANTICORPOS IGG CONTRA HERPES 1	EXAME	239	16,82	4.019,98
64	REAGENTE PARA CARACTERIZAÇÃO DE ANTICORPOS IGG CONTRA HERPES 2	EXAME	239	16,82	4.019,98
65	HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE (FSH))	EXAME	1992	7,73	15.398,16
66	HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	EXAME	1992	8,79	17.509,68
67	GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (Beta HCG) QUALITATIVO	EXAME	2311	7,69	17.771,59
68	TRIIODOTIRONINA (T3) TOTAL	EXAME	2311	8,54	19.735,94
69	TIROXINA (T4) TOTAL	EXAME	2311	8,58	19.828,38
70	TIROXINA (T4) LIVRE	EXAME	4382	11,37	49.823,34
71	TRIIODOTIRONINA (T3) LIVRE	EXAME	2311	8,54	19.735,94
72	HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)ULTRA SENSÍVEL	EXAME	10119	8,78	88.844,82
73	PROGESTERONA	EXAME	2311	10,02	23.156,22
74	PROLACTINA	EXAME	2311	9,95	22.994,45
75	ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA) TOTAL	EXAME	3586	16,09	57.698,74
76	LEPTOSGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA) LIVRE	EXAME	3586	16,09	57.698,74
77	ESTRADIOL	EXAME	1594	9,95	15.860,30
78	TESTOSTERONA	EXAME	1594	10,22	16.290,68
79	FOLATO	EXAME	1594	15,34	24.451,96
80	INSULINA	EXAME	637	9,97	6.350,89
81	ANTI TIREOGLOBULINA	EXAME	637	16,82	10.714,34
82	VITAMINA D3	EXAME	1434	14,94	21.423,96
83	VITAMINA B12	EXAME	797	14,94	11.907,18
84	ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	EXAME	637	13,08	8.331,96
85	ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA 125)	EXAME	637	13,08	8.331,96
86	HEMOGRAMA COMPLETO	EXAME	119520	4,03	481.665,60
87	CLASSIFICAÇÃO DE GRUPO SANGUINEO DO SISTEMA ABO	EXAME	3825	1,34	5.125,50
88	CLASSIFICAÇÃO DE SISTEMA RH	EXAME	3825	10,44	39.933,00
89	TESTE DIRETO DA ANTIGLOBULINA HUMANA (COOMBS DIRETO)	EXAME	9323	2,68	24.985,64
90	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATI AS2) EXCETO BASE	EXAME	2502	15,34	38.380,68



91	DETERMINAÇÃO DA HEPATITE C (ANTI HCV L) TESTE RAPIDO	EXAME	518	18,18	9.417,24
92	DETERMINAÇÃO DA HEPATITE A (HAV TOTAL) TESTE RAPIDO	EXAME	518	18,18	9.417,24
93	DETERMINAÇÃO DA HEPATITE A (HBS AG) TESTE RAPIDO	EXAME	518	18,18	9.417,24
94	DOSAGEM DE Beta HCG TESTE RAPIDO	EXAME	4143	7,69	31.859,67
95	DETERMINAÇÃO DE HIV TESTE RAPIDO	EXAME	518	9,80	5.076,40
96	WESTERN BLOT (TESTE RAPIDO	EXAME	31	83,30	2.582,30
97	DETERMINAÇÃO DE SÍFILIS TESTE RAPIDO	EXAME	104	0,98	101,92
98	DIAGNOSTICO PARA DENGUE IGG/IGM TESTE RAPIDO	EXAME	518	29,40	15.229,20
99	TESTE PARA VDRL PARA DETECÇÃO DE SIFILIS	EXAME	1036	2,77	2.869,72
100	TESTE PARA SENSIBILIDADE /ANTIBIOTICO / QUIMIOTERAPICO	EXAME	1514	4,88	7.388,32
101	TESTE INDIRETO DA ANTIGLOBULINA HUMANA (COOMBS INDIRETO)	EXAME	104	2,68	278,72
102	PESQUISA DE SANGUE OCULTO	EXAME	239	1,62	387,18
103	PESQUISA DE ROTAVIRUS	EXAME	156	10,04	1.566,24
104	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	EXAME	5578	1,62	9.036,36
105	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS COM CONSERVANTE MIF	EXAME	5578	1,62	9.036,36
106	CULTURA DE BACTERIAS PARA IDENTIFICAÇÃO	EXAME	1355	5,51	7.466,05
107	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS DA URINA	EXAME	39840	3,63	144.619,20
108	CULTURA PARA IDENTIFICAÇÃO DE FUNGOS	EXAME	398	4,11	1.635,78

Valor total R\$ 2.450.791,52 (Dois milhões quatrocentos e cinquenta mil setecentos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos)

3. DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

3.1 O objeto desta licitação deverá ser fornecido de acordo com o cronograma de entrega por parte secretaria solicitante.

3.2 A solicitação de Fornecimento será enviada para a fornecedora, através de um requerimento elaborado pela Secretaria solicitante.

4. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

4.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1.1 A CONTRATADA compromete-se, durante a vigência da ATA:

- I. Para o bom e fiel atendimento desta ata, deverá a CONTRATADA, obrigatoriamente, cumprir rigorosamente ao disposto no Pregão em epígrafe;



- II. Todos os tributos, encargos e ou contribuições que incidam sobre a execução desta ata, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;
- III. A CONTRATADA é a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à municipalidade, ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto desta ATA, respondendo por si e por seus sucessores;
- IV. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- V. A CONTRATADA se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ATA em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou do material empregados, nos termos do art. 69;
- VI. A CONTRATADA é a única responsável pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, resultante da execução da ATA, não tendo, nesse sentido, os seus empregados e prepostos, qualquer vínculo com o Município;
- VII. Fornecer os produtos em conformidade com o solicitado no item 2 do Termo de Referência;
- VIII. Cumprir com os prazos de fornecimento determinados no Termo de Referência;
- IX. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- X. A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no TERMO DE REFERÊNCIA e, por conseguinte, na ATA e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles;
- XI. Submeter-se à fiscalização da SMS, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento do material, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- XII. As penalidades ou multa impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto de presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- XIII. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes;
- XIV. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.

4.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.2.1. São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da **CONTRATANTE**, afora outras, não previstas no presente Edital e que por Lei lhe couberem:

- I. Cumprir na íntegra o estabelecido na presente ata de registro de preço;
- II. Designar um servidor como fiscal para acompanhar e gerenciar a execução da ata e atestar as faturas conforme previsto no art. 67 da Lei 8.666/93. A fiscalização e aprovação do serviço ficará a cargo da servidora Alessandra Martins da Costa matrícula 949712-1.
- III. O extrato da presente ata será publicado, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.
- IV. Responsabilizar-se, após o devido processo licitatório, lavrar a ATA com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- V. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.



- VI. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- VII. Zelar para que durante a vigência da ATA, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- VIII. Serão consideradas, para efeito de pagamento, as compras efetivamente realizadas pela CONTRATADA e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

5. DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante o fornecimento ora solicitado, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidores municipais.

5.2 A nota de empenho será emitida quando da solicitação de fornecimento de acordo com a especificação e as quantidades solicitadas.

5.3 Sobre o valor faturado será retido na fonte o correspondente ao imposto sobre a renda, a contribuição social sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade social - cofins e a contribuição para o PIS/PASEP, conforme art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96 e Instrução Normativa nº 306, de 12/03/03 e Lei nº 9.718, de 27/11/98.

5.4 As empresas optantes pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte), não sofrerão a retenção na fonte dos valores acima citados, conforme o disposto no inciso XI do art. 25 da Instrução Normativa nº 306, de 12/03/03, devendo apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, cópia do termo de opção e a declaração de que trata o artigo 26 da IN/SRT nº 306, de 12/03/03, em duas vias, assinadas pelo representante legal.

5.5 Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - **CND** expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS- **CRF** expedido pela CEF e CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.

6. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, com as devidas justificativas.

6.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata de promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

A) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

B) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

C) Convocados os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

6.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



A) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

B) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.5 As alterações referentes ao reequilíbrio econômico-financeiro serão procedidas de republicação do extrato da ata, que farão parte da mesma, como se nela estivesse transcrita.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

A) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

B) não aceitar a Solicitação de Fornecimento e a Nota de Empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

C) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

D) presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento do Registro do fornecedor ou de item constante da Ata, será formalizado por despacho do Ordenador de Despesa assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro ou de item registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa decorrente da presente aquisição correrá a conta da Dotação Orçamentária que estará livre no momento do empenho da Secretaria Solicitante.

9. DA VIGÊNCIA

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação.

10. DA VIGÊNCIA e DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da ata e consequentemente da assinatura dos licitantes, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal n.º 1.150 de 13.12.2011;

10.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Saquarema, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.



10.3. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Prefeitura Municipal de Saquarema, conforme estabelece a legislação vigente em nosso ordenamento jurídico.

10.4. Os quantitativos a serem disponibilizados decorrentes das adesões obedecerão ao disposto no parágrafo 4º, do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/13.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Ao licitante que retardar a execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da ATA e prestar informações inverídicas, garantido o direito prévio da ampla defesa, o município poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas, sem prejuízo das demais previstas na Lei nº 10.520/02 e no art.87 da Lei nº 8.666/93:

11.2 Em caso de inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA está sujeita às seguintes penalidades, garantida prévia defesa:

A) advertência;

B) multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da ATA, por dia de atraso injustificado ou justificado e não aceito, na entrega do material. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias a ATA poderá ser rescindido;

C) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até 5(cinco) anos e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores;

D) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ATA por infração de qualquer outra cláusula contratual, dobrável na reincidência.

11.3 A recusa injustificada da firma adjudicatária em receber a Nota de Empenho no prazo de 48 (quarenta e oito horas) após a convocação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

11.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera para a administração, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.

12.2 As empresas signatárias desta Ata, cujo preço é registrado, declaram estarem cientes das suas obrigações para com o município de Saquarema, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

12.3 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão licitante, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório.

12.4 As demais condições da contratação estão consignadas à Ata de Registro de Preços.

13. DO FORO

13.1 É competente o Foro da Comarca de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.



Processo nº 05376/2018

RUBRICA _____ FLS. _____

14. DA CONCLUSÃO

14.1 E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 04 (**quatro**) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

João Alberto Teixeira Oliveira

Ordenador de Despesa

CONTRATANTE

HUMANIZALAB LTDA

CONTRATADA

CNPJ 28.133.769/0001- 05

<i>Testemunha</i>	<i>Testemunha</i>
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
RG:	RG: